



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 21.183, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DETERMINA O PONTO FACULTATIVO E AS
ADEQUAÇÕES DOS HORÁRIOS DE
EXPEDIENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme o que consta nos autos do Processo nº 699/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo e as adequações dos horários de expediente em todas as repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2026, conforme segue:

I – 02 de janeiro (sexta-feira): não haverá expediente

II – 16 de fevereiro (segunda-feira de Carnaval): não haverá expediente;

III – 17 de fevereiro (terça-feira de Carnaval): não haverá expediente;

IV – 18 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas): expediente das 12h às 19h;

V – 03 de junho (quarta-feira de Corpus Christi): expediente das 07h às 15h;

VI – 05 de junho (sexta-feira após Corpus Christi): não haverá expediente;

VII – 24 de dezembro (quinta-feira): expediente das 7h às 12h;

VIII – 31 de dezembro (quinta-feira): expediente das 7h às 12h.

Art. 2º Excluem-se do âmbito de abrangência deste Decreto as Secretarias que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação de determinadas atividades ou setores, quais sejam: a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais listadas no caput deste artigo deverão editar ato próprio, regulamentando o funcionamento de seus setores e/ou repartições nas datas previstas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 16 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES